

**CONSELHO DIRETOR
DECISÃO 195/2010**

INTERESSADO:	Luis Antônio de Araújo Pinto
ASSUNTO:	Pedido de reconsideração da Decisão 107/2010, que trata da manutenção de bolsa de doutorado no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas - RH-Interiorização.
PROCESSO:	1108/2010 - FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão 107/2010 deste conselho, que indeferiu o pedido de manutenção da bolsa concedida ao doutorando Luis Antônio de Araújo Pinto no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas - RH-Interiorização, uma vez que este foi selecionado para realizar treinamento na Alemanha;

b) a carta formulada pelo bolsista supra, solicitando a reconsideração da Decisão em questão, tomando como base a Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010, assinada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, permitindo e estabelecendo as normas para a complementação financeira das bolsas concedidas pelas referidas agências;

c) as ponderações feitas pela Diretoria Técnico-Científica, ressaltando que a norma de que trata a Portaria citada não se aplica ao caso do requerente, uma vez que prevê apenas a possibilidade de complementação financeira, proveniente de outras fontes, para os bolsistas de Pós-Graduação vinculados ao CNPq e à CAPES;

d) o que dispõe o item 11 do Edital 007/2007, que estabelece os compromissos e obrigações do beneficiário da bolsa, no que se refere ao acúmulo de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa da FAPEAM, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;

e) que o bolsista encontra-se inadimplente quanto à entrega do Relatório Técnico Parcial desde que a bolsa foi suspensa em agosto de 2010,

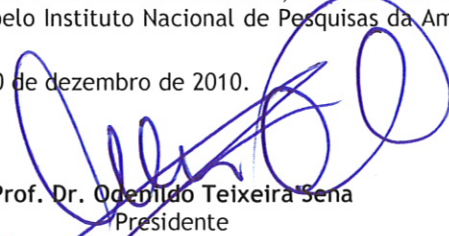
DECIDIU:

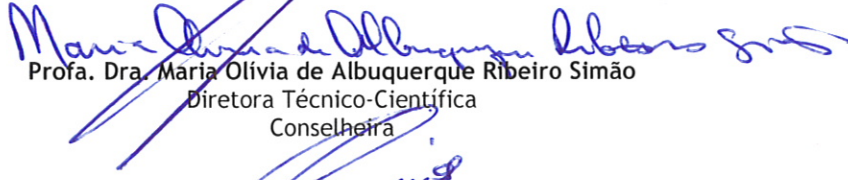
I INDEFERIR o pleito de reconsideração da Decisão 107/2010, que indeferiu o pedido de manutenção de bolsa de doutorado, formulado pelo bolsista **Luis Antônio de Araújo Pinto**, vinculado ao Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas - RH-Interiorização, obedecendo as normas do Edital 007/2007, no que concerne ao veto do acúmulo de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa da FAPEAM, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais.

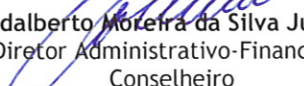
II FIXAR o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega do Relatório Técnico Parcial, a contar da data de publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado.

III DETERMINAR que o bolsista apresente, tão logo regresse, os documentos comprobatórios, referente ao período de afastamento para realização de intercâmbio acadêmico, bem como o comprovante de continuação do curso de doutorado no Brasil, expedido pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, para o caso de reativação da bolsa.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 10 de dezembro de 2010.


Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Presidente


Profa. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Adalberto Moreira da Silva Júnior
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro